

LEI MUNICIPAL Nº. 1997, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o acesso do estoque de medicamentos para distribuição gratuita no Município e da outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - As informações relativas à disponibilidade, indisponibilidade, quantidade, tipo e indicação de medicamentos de distribuição gratuita pela Sec. Municipal de Saúde de Boqueirão do Leão serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão ou na rede internacional de computadores, com atualização diária.

Art. 2º - As informações serão disponibilizadas de forma a permitir que o usuário busque por tipo de medicamento, composição, indicação de uso, quantidade disponível em estoque e, se for o caso, sua indisponibilidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, podendo, neste período, ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 24 de Novembro de 2021.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário da Administração
e Planejamento em Exercício.